

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63



ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 790.756.902-82, Carteira Nacional de Habilitação Nº 03314654855, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Benedito Rocha, Nº 146 - Promissão III, CEP 68.628-485 em Paragominas/PA, Brasil.

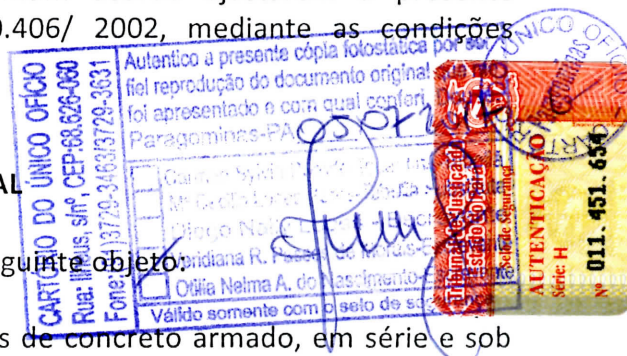
DEUSIMAR LIMA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/07/1964, solteiro, comerciante, CPF/MF nº 222.022.772-34, Carteira Nacional de Habilitação Nº 05557835042, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Cipreste - S/Nº, Quadra 02 - Lote 04, Parque Village Flamboyant, CEP 68.630-750 em Paragominas/PA, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **METAL SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201157171** em **27/10/2010**, com sede Avenida Tropical, Nº 58 - Tv. do Rio Jordão - Promissão IV, CEP 68.628-545 em Paragominas/PA, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº **12.778.738/0001-63**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - obras de alvenaria;
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5212-5/00 - carga e descarga;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63



- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas;
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARAGOMINAS/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

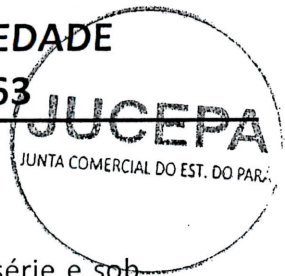
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de METAL SERVIÇOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede a Avenida Tropical, Nº 58 - Tv. do Rio Jordão - Promissão IV, CEP 68.628-545 em Paragominas/PA.

Parágrafo Único. A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

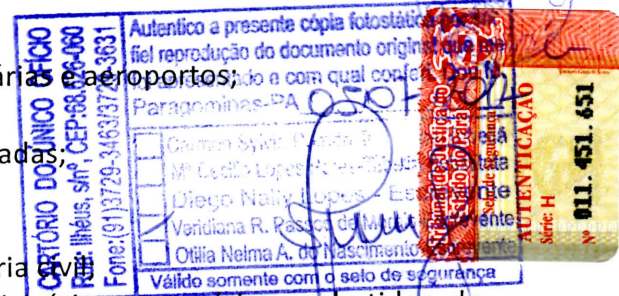
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63



CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é:

- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - obras de alvenaria;
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 5212-5/00 - carga e descarga;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas;
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DEUSIMAR LIMA DE SOUSA com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, o sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do artigo 1029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Parágrafo Terceiro. As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, se postas à venda ou, se realizada a cessão delas, formaliza-se a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE aos sócios **ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA** e **DEUSIMAR LIMA DE SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cujo valor é definido de comum acordo entre os sócios e de acordo com as normas legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando foro caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. Os sócios administradores **ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA** e **DEUSIMAR LIMA DE SOUSA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES OU ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade podem nomear administradores ou procuradores não sócios para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade, com anuência dos demais sócios, por escrito.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Permanece o foro de Paragominas/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Fica assim consolidado o contrato social e alterações posteriores da empresa registrada sob NIRE nº 15201157171 em 27/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF Nº 12.778.738/0001-63.

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE METAL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 12.778.738/0001-63


JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas/PA, 09 de maio de 2016.



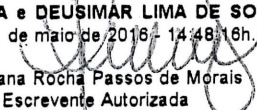
ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA
CPF: 790.756.902-82



DEUSIMAR LIMA DE SOUSA
CPF: 222.022.772-34

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombal Tocantins - Tabelião Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

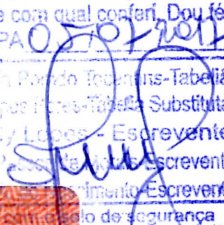
Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA e DEUSIMAR LIMA DE SOUSA**. Dou fé.
Paragominas-PA, 11 de maio de 2016 - 14:48:16h. 1028580


Veridiana Rocha Passos de Moraes
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança



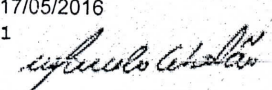
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua: Ilhéus, s/nº - CEP: 68626-060
Fone: (91) 3729-3463/3729-3631

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com qual conferi. Dou fé.
Paragominas-PA 09/05/2016


Carmen Sylvia Pombal Tocantins - Tabelião Registradora
Substituta
Veridiana R. P. Escrevente
Escrevente

JUCEPA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2016 1086176
SOB Nº: 20000476078
Protocolo: 16/737168-1, DE 17/05/2016
Empresa: 15 2 0115717 1
METAL SERVIÇOS LTDA ME


MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 855410124

NOBRE
 ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4304806 SSP/PA

CPF
 790.756.902-82

DATA NASCIMENTO
 23/08/1983

FILIAÇÃO
 LUIS FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA
 TEREZINHA DE JESUS ANDRADE PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03314654855 21/01/2019 22/06/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PARAGOMINAS, PA 07/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 82210001800
 PA234138874

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 855410124

Autentico a presente cópia fotostática por fiel reprodução do documento original que foi apresentado e com qual conferi. Do Paragominas-PA

050110

Cartório do Único Ofício
 Rua: Ilhéus, s/nº, CEP: 68.626-060
 Fone: (81) 3729-3463/3729-3631

Valido somente com o selo de segurança



Hugo

X

[Signature]



METAL SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 12.778.738/0001-63, Inscr.Est. 15.318.148-6 Fone- (091) 98877-2680/988399420
Av. Tropical, nº 58, TV Rio Jordão, Bairro: Promissão IV, CEP: 68628-545-Paragominas-PA, Fone-(91) 3739-1389

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu


Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-250802-PMDE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANDRÉ LUIS ANDRADE PEREIRA, como representante devidamente constituído da empresa, **METAL SERVIÇOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ:12.778.738/0001-63, sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, Tomada de Preços, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa, METAL SERVIÇOS LTDA-ME, portadora do CNPJ:12.778.738/0001-63, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da comissão de licitação ou representante ou funcionário as secretaria responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dom Eliseu/Pará, 25 de Agosto de 2017.


Metal Serviços Ltda-ME
André Luis Andrade Pereira
CPF: 790.756.902-82
Sócio Administrador






METAL SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 12.778.738/0001-63, Inscr.Est. 15.318.148-6 Fone- (091) 98877-2680/988399420
Av. Tropical, nº 58, TV Rio Jordão, Bairro: Promissão IV, CEP: 68628-545-Paragominas-PA, Fone-(91) 3739-1389

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-250802-PMDE

*OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBRADRO SEXTAVADO E= 8CM²,
DAS VIAS URBANAS DO BAIRRO VILA SÃO PAULO, SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM
ELISEU/PARÁ.*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Senhor presidente,

METAL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.778.738/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA, portador da carteira de identidade nº 4304806SSP/PA e de CPF nº 790.756.902-82, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) empresa de pequeno porte, conforme inciso,art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a Empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dom Eliseu/Pará, 25 de Agosto de 2017.

Metal Serviços Ltda-ME
André Luis Andrade Pereira
CPF: 790.756.902-82
Sócio Administrador